

POR UMA (NOVA) CIDADE-CAPITAL PARA O BRASIL (1808-1824)

FOR A (NEW) CAPITAL FOR BRAZIL (1808-1824)

POR UNA (NUEVA) CIUDAD CAPITAL DE BRASIL (1808-1824)

RECHDAN, LUÍS HENRIQUE

*Historiador. Doutor em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo
e-mail:luis.rechdan@gmail.com*

RESUMO

Nas primeiras décadas do oitocentos, momento de amplas transformações político-administrativas no espaço atlântico, não apenas os novos estados nacionais, como também suas respectivas capitais eram objeto de disputa pelos diversos grupos de poder locais em diálogo com os novos imperialismos emergentes. Nas Américas portuguesas, elevadas à condição de Reino (1815) e, em curto espaço de tempo, emancipadas e convertidas – não sem contestação – em Império do Brasil (1822), a definição da sede da monarquia foi objeto de debate. Nesse artigo, propõe-se, em diálogo com a historiografia, a análise de duas propostas de construção da (nova) capital do estado em gestação nos territórios luso americanos, de modo a melhor atender os interesses dos grupos de poder provinciais e central elaboradas por Hipólito José da Costa e José Bonifácio de Andrada. Tema polêmico que, silenciado ao longo do império, seria retomado logo após a Proclamação da República.

PALAVRAS-CHAVE: capitalidade; Rio de Janeiro; primeiro reinado; história do Brasil.

ABSTRACT

In the first decades of the nineteenth century, a time of broad political-administrative transformations in the Atlantic World, not only the new national states, but also their respective capitals were the object of dispute by the various local power groups in dialogue with the new emerging imperialisms. In the Portuguese Americas, elevated to the status of Kingdom (1815) and, in a short period of time, emancipated and converted – not without contestation – into the Empire of Brazil (1822), the definition of the seat of the monarchy was the subject of debate. In this article, it is proposed, in dialogue with historiography, the analysis of two proposals for the construction of the (new) capital of the state in gestation in the Luso-American territories, in order to better meet the interests of the provincial and central power groups elaborated by Hipólito José da Costa and José Bonifácio de Andrada. A controversial theme that, silenced throughout the empire, would be resumed soon after the Proclamation of the Republic.

KEYWORDS: capitiality; Rio de Janeiro; first reign; history of Brazil.

RESUMEN

En las primeras décadas del siglo XIX, época de amplias transformaciones político-administrativas en el espacio atlántico, no sólo los nuevos Estados nacionales, sino también sus respectivas capitales fueron objeto de disputa por parte de los diversos grupos de poder locales en diálogo con los nuevos imperialismos emergentes. En la América portuguesa, elevada a la categoría de Reino (1815) y, en poco tiempo, emancipada y convertida -no sin impugnación- en el Imperio de Brasil (1822), la definición de la sede de la monarquía fue objeto de debate. En este artículo se propone, en diálogo con la historiografía, el análisis de dos propuestas para la construcción de la (nueva) capital del estado en gestación en los territorios lusoamericanos, con el fin de satisfacer mejor los intereses de los grupos de poder provinciales y centrales elaborados por Hipólito José da Costa y José Bonifácio de Andrada. Un tema polémico que, silenciado en todo el imperio, se retomaría poco después de la Proclamación de la República.

PALABRAS CLAVE: capitalidad; Río de Janeiro; primer reinado; historia de Brasil.

INTRODUÇÃO

Com a transferência da família real portuguesa para os “Estados da América”, em decorrência da invasão do reino peninsular por tropas napoleônicas em 1807, o que, até então, representara mera especulação na pena de letrados e altos funcionários da monarquia lusa, tornava-se realidade (Lyra, 1994; Malerba, 2020). A despeito de a escolha da cidade do Rio de Janeiro como local de destino, “até a paz geral” (Mello Moraes, 1872), ter sido marcada, desde o início, com o sinal da provisoriedade, necessidades práticas exigiram a criação na urbe fluminense de todo o aparato burocrático-administrativo para a administração de todo o reino (Martins, 2007).

A cada novo decreto do príncipe-regente dom João (VI do nome, a partir de 1818ⁱ) a imagem de uma nova configuração administrativo-legal do reino se tornava uma possibilidade concreta. Nesse sentido, poucos dias após o desembarque régio no Rio de Janeiro, a criação das Secretarias de Estado e a escolha de seus titulares – todos portugueses que vieram para as províncias da América portuguesa junto com a família real portuguesa. Nos meses seguintes, multiplicaram-se os decretos de modo a dotar a nova sede da monarquia lusa de todo o aparato burocrático-administrativo necessário para o governo de todo o reino a partir da urbe cariocaⁱⁱ (Martins, 2007).

Provisória seria a transferência para os “Estados da América”, ou a provisoriedade estava relacionada apenas com a cidade na qual se instalaria, em definitivo, o sonhado Império Luso-brasileiro (Lyra, 1994). Cumpre notar que, nesse contexto de rápidas transformações político-administrativas no espaço atlântico, não apenas emergiam novos estados nacionais – para além das aspirações das tradicionais monarquias europeias –, como também suas respectivas capitais se encontravam em disputa pelos diversos grupos de poder locais em diálogo com os novos imperialismos europeus.

Nas Américas portuguesas (Stumpf e Monteiro, 2022), elevadas à condição de Reino (1815) e, em curto espaço de tempo, convertidas – não sem contestação – em Império do Brasil (1822), a definição da sede da monarquia foi objeto de amplo debate.

Nesse artigo, em diálogo com a historiografia, são analisadas as propostas, elaboradas por Hipólito José da Costa (1812, 1816, 1818) e José Bonifácio de Andrada e Silva (1821, 1823), de construção da (nova) capital do estado em gestação nos territórios luso americanos, de modo a melhor atender os interesses dos grupos de poder provinciais e central.

Propostas que, inclusive, impactariam na redação da Carta Constitucional de 1824, na qual não houve a definição de uma cidade específica como capital do Império. Silêncio eloquente face a um tema tão polêmico e objeto de ampla disputa pelos grupos de poder no Rio de Janeiro e províncias. Silêncio que desvela os múltiplos interesses e expectativas atuantes no processo que levou à emancipação política do Reino do Brasil e à consolidação do nascente Império.

O artigo está dividido em três partes.

Na primeira, em diálogo com a historiografia, em especial do urbanismo, analisa-se a articulação, através do espaço urbano – suas vias públicas, jardins, praças, monumentos, palácios – de uma nova forma de cidade, enquanto representação do poder central. Articulação que levou Giulio Carlo Argan (1964), em meados do século XX, elaborar o conceito de capitalidade para explicar as transformações urbanas em curso nos séculos XVII e XVIII.

Na segunda parte, desvela-se a questão da capitalidade da cidade do Rio de Janeiro, sede do Vice-Reino do Brasil desde 1763. Para, por último, analisar as propostas de criação de uma (nova) cidade-capital para o Império Luso-brasileiro, elaboradas por Hipólito da Costa e por José Bonifácio, no período que se estende de 1812 a 1823.

Nas considerações finais, reflete-se sobre o quanto este debate impactou não apenas no nascente Império como também na República que lhe seguiu e, supostamente, concretizou as propostas elaboradas nas primeiras décadas do oitocentos, descontextualizando-as.

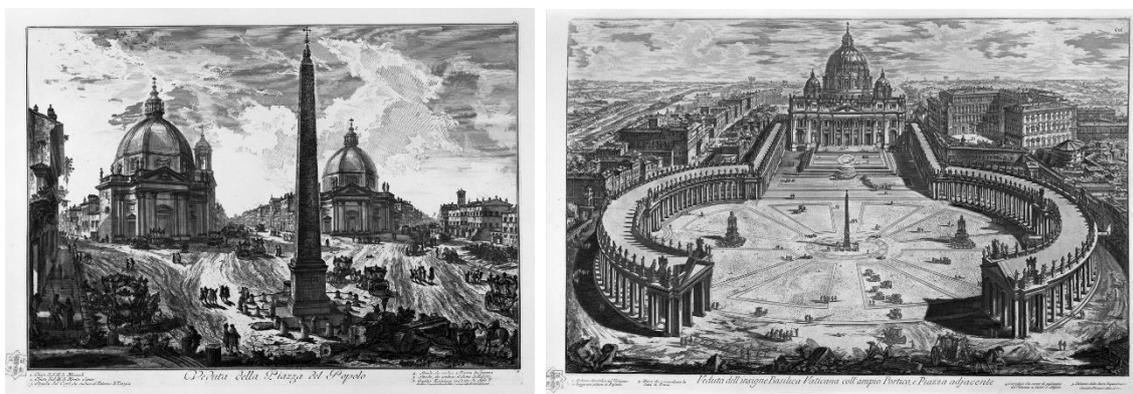
Propõe-se um debate interdisciplinar sobre o espaço urbano, de modo a compreendê-lo não apenas como representação do poder, fato histórico, constructo em constante transformação, como também espaço de narração de sua própria história.

CAPITAIS EM CONSTRUÇÃO

Giulio Carlo Argan, historiador da arte, arquitetura e urbanismo, em meados do século passado, a partir de suas pesquisas sobre o espaço urbano na história, propôs uma interpretação referente às capitais europeias dos séculos XVII e XVIII que se tornou uma referência para quem aborda o tema das cidades-capitais na Europa e nos territórios que ela se fez presente. O autor, em sua narrativa referente ao urbanismo barroco, mostra-nos como o Estado nacional e o absolutismo monárquico, em construção naqueles séculos, impactou no espaço urbano das (novas) capitais europeias.

No processo de consolidação do poder real e construção de um novo espaço urbano para abrigar o centro do poder estatal, Argan vislumbrou na reformulação urbana de Roma (figuras 1 e 2), para se firmar como sede do papado, a gênese de toda uma nova forma de se conceber as cidades-capitais. Ou seja, não se tratava mais de ser, simplesmente, o local de residência ou de um dos palácios do soberano, mas de ser a cabeça (*caput – capitalis*) do Estado.

Figuras 1 e 2: à esquerda, Piazza del Popolo; à direita, Basílica de São Pedro (1760).
Ambas de autoria de Giambattista Piranesi (1720-1778).



Fonte: Wikimedia Commons, <https://commons.wikimedia.org>.

A reformulação urbana de Roma, a partir do século XVI, foi exordial. Eram medidas inovadoras, no território europeu, tanto a concentração de todo aparato burocrático-administrativo estatal – dirigentes, órgãos do governo e da administração pública – em caráter permanente em uma cidade-capital, quanto a transformação desta em palco do poder, em espaço de representação do poder central. Isso não significa que antes do século XVI, na Europa, não houvesse capitais, mas sim que novos significados foram conferidos a esses centros político-administrativos: novos significados para novas configurações do poder e da sociedade europeia a partir desse momento.

Verifica-se, destarte, que a simbologia associada a uma cidade-capital foi construída tendo em vista a concentração de poderes característica do Estado nacional moderno e, ao se escolher uma determinada cidade para ser a capital de um Estado, estabelecia-se uma nova hierarquia entre as cidades que o compunham (Argan, 1964, p. 34; Mumford, 1982, p. 386).

A cidade-capital assumiu paulatinamente, a partir de então, uma função de representação – a imagem de um Estado –, e de fonte do poder econômico. Para ela passou a confluir todas as riquezas do Estado e parte da população em busca de melhores condições de vida.

Verifica-se que a partir do quatrocentos, apesar de os príncipes e os reis permanecerem itinerantes, suas administrações passaram a adotar uma cidade como sede fixa (Boucheron, Menjot, 2003, p. 591). Porém, foi apenas a partir do quinhentos, com o início do processo de centralização do poder nas monarquias europeias, que a noção de capitalidade assumiu os contornos político-administrativos que permaneceriam até meados do dezenove.

A partir do século XVI, a cidade-capital passou a ser o local por excelência tanto da representação do poder quanto de sua contestação (Argan, 1964).

Nas cidades-capitais diluíam-se os poderes municipais em favor da atuação direta do Estado – o soberano e seu aparato burocrático. As intervenções urbanas deixavam de ser realizadas pela municipalidade e passavam a ser

objeto de plano de governo. Desse modo, ao ser traçada uma avenida não se objetivava apenas a melhoria do fluxo de veículos e de pessoas, mas, sobretudo, dotar simbolicamente a cidade-capital da monumentalidade necessária à representação do Estado moderno, soberano e forte.

Na medida em que passou a representar o poder estatal, nas guerras ela tanto concentrou todo o esforço de defesa quanto constituiu o principal alvo a ser conquistado pelo exército inimigo. Destarte, devido à carga simbólica associada às cidades-capitais, seu espaço urbano passou a ser objeto de profundas intervenções de forma a diferenciá-las das demais cidades de um determinado Estado. Através do planejamento urbanístico, foram projetados e construídos espaços de representação do poder estatal: jardins, praças, avenidas, monumentos, palácios...

Por um lado, a cidade-capital fundava seu poder na história, por outro, a própria história estatal era recontada através da renovação do espaço urbano. Ainda que se escolhesse uma cidade já existente para ser a capital de um (novo) Estado, nela surgiria necessariamente uma nova cidade que guardava apenas vestígios da que outrora fora nomeada como tal. Em Roma, a primeira cidade europeia a assumir conscientemente a função e a estrutura de cidade-capital, a partir de meados do século XV (Argan, 1964, p. 34), os papas recontaram a história cidadina de modo a reforçar o papel por ela representado na consolidação da cristandade ocidental.

Verificou-se, após o Saque de Roma (1527), sob o pontificado de Sixto V (1520-1590; pontificado: 1585-1590), o início o amplo projeto de reformulação urbana da sede do papado de modo a torná-la cidade símbolo, representação da cristandade. Neste sentido, foi contratado o arquiteto Domenico Fontana (1543-1607) que cortou a cidade com novas vias e praças de modo a sublinhar os poderes espiritual e supranacional da Igreja e do papa (Figuras 1 e 2). De acordo com Argan (1964, p. 35), tratava-se, de fato, da implementação de um programa de reformas urbanas que remontava a meados do século XV, portanto, antes do saque, mas que apenas tiveram condições de se concretizar apenas no século seguinte.

Figuras 3 e 4: à esquerda, Terreiro do Paço, Lisboa (1662); à direita, Plaza Mayor, Madri (1683).



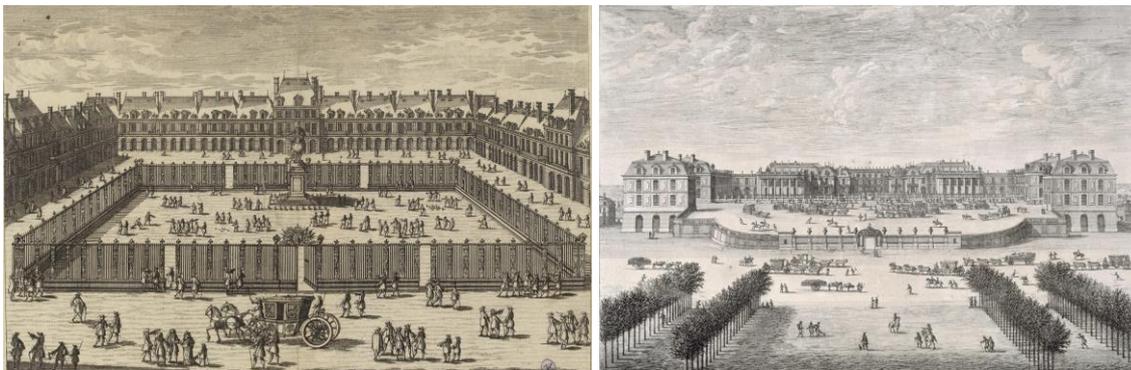
Fonte: Wikimedia Commons, <https://commons.wikimedia.org>.

Ao tratar de Roma, Argan sublinhou o quanto esta remodelação urbana realizada sob o pontificado de Sixto V impactou sobre os demais Estados europeus. A partir de então, a ideia da cidade-capital enquanto expressão visível de uma autoridade superior e transcendente seria apropriado por vários soberanos no decorrer dos séculos seguintes. Nesse sentido as remodelações urbanas de Paris, Londres, Madrid, Turim e Lisboa (apenas para citarmos algumas dentre as diversas experiências europeias) (figuras 3 e 4).

Destarte, verifica-se que, a partir da experiência romana, ao invés de se conceberem de volumes fechados (tais como eram construídos os palácios até então), os projetos arquitetônico-urbanísticos voltaram-se para a delimitação de espaços abertos, dotados de perspectiva e definidos arquitetonicamente pelos edifícios laterais. Assim, surgiram, nesse período, as grandes perspectivas urbanas e a sucessão regular das janelas característico da arquitetura e urbanismo barrocos, ambos a exaltarem o poder estatal.

No mesmo sentido, ocorreram as reformulações urbanas de Paris, desde o reinado de Henrique IVⁱⁱⁱ, de modo a se tornar o principal modelo arquitetônico-urbanístico a ser seguido pelos demais Estados europeus. Frente às novas funções políticas do Estado moderno, uma nova cidade-capital deveria ser construída e dotada de novas significações e relações espaciais (Argan, 1964, p. 36-37).

Figuras 5 e 6: à esquerda, Place Royale, Paris (1639); à direita, Palácio de Versalhes (1674).



Fonte: Musée Carnavalet, Histoire de Paris, <https://www.parismuseescollections.paris.fr>.

Se, por um lado, Roma continuava exemplar no que se refere às construções monumentais – a Basílica do Vaticano, o Palácio Quirinal, dentre outros –, Paris se destacava pelas soluções urbanísticas: praças, avenidas e jardins. As soluções propostas pela capital do Reino da França e, posteriormente, em Versalhes – Cidade-Corte –, influenciariam os mais diversos projetos urbanísticos para as cidades-capitais de Estados monárquicos ou não. Mesmo em Washington, projetada para ser a capital de um Estado Republicano Federal e fundamento de uma nova concepção de sede de governo, encontramos ecos da arquitetura e urbanismo francês do Antigo Regime. De acordo com Mumford:

A despeito das firmes convicções republicanas de L'Enfant, o projeto que apresentou para a nova capital era, em todos os aspectos, o que os arquitetos e servos do despotismo haviam concebido (...) Washington tinha todos os aspectos de um soberbo plano barroco: a localização dos edifícios, as imponentes avenidas, as abordagens axiais, a escala monumental, o verde envolvente (Mumford, 1982, p. 437).

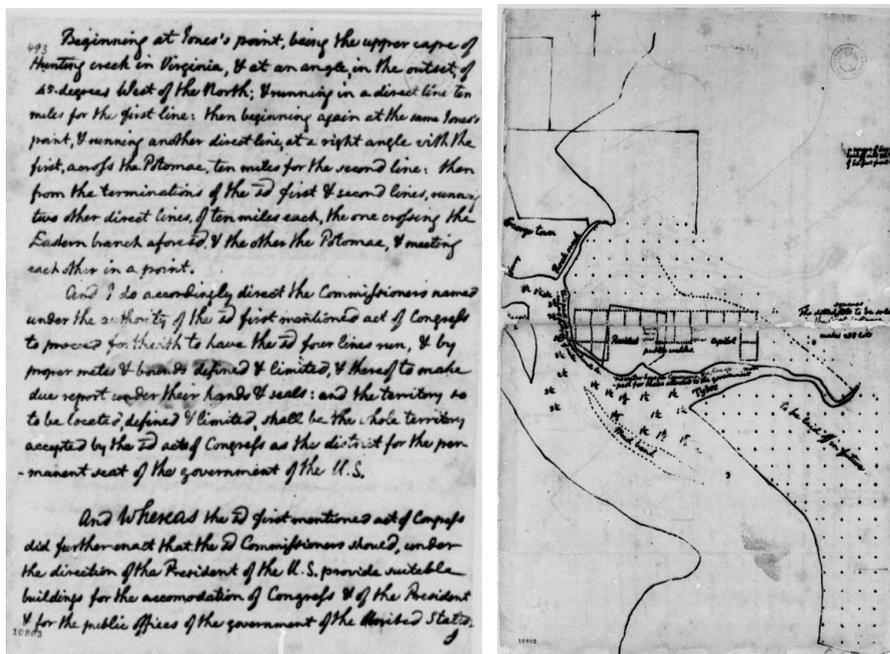
Frente às cortes itinerantes características da Dinastia dos Valois (1328-1589), Henrique IV (1553-1610; reinado: 1589-1610, primeiro rei da dinastia Bourbon), não apenas definiu Paris como a sede definitiva da Corte, como também realizou uma série de obras públicas destinadas a marcar o novo papel político e econômico reservado a essa cidade (Benévolo, 1983, p. 505). Não se tratava mais de obras isoladas, mas de um plano estatal destinado a conferir um significado ao tecido urbano daquela cidade-capital – ampliação do Louvre, reorganização das ruas, criação de praças com desenho regular (figuras 5 e 6).

Intervenções urbanas na cidade de Paris que continuariam no decorrer dos séculos XVII e XVIII, mesmo durante o reinado de Luís XIV (1638-1715, reinado: 1643-1715), no qual tivemos o projeto e construção de uma nova cidade-capital destinada a abrigar a corte: Versalhes (figura 6).

Conforme sublinha Alexandre Le Maître^{iv}, em *La métropolitée, ou de l'établissement des villes capitales* (1682), diversos eram os aspectos a serem levados em consideração no momento da escolha e da construção simbólica das cidades-capitais, tanto no que se refere às reformuladas como também criadas *ex nullo* (p. ex.: Versalhes e São Petersburgo) para tal finalidade. Dentre eles, Le Maître ressalta três funções essenciais a serem desempenhadas pelas cidades-capitais: ser o centro da autoridade (sede do trono); o *pivot de tous les échanges* – critério fundamental para ele; e, no plano simbólico, concentrar o valor e a força de um país (Le Maître, 1682, p. 54-56).

Tais aspectos estiveram presentes, inclusive, na elaboração e execução do projeto urbanístico para a nova cidade-capital-federal norte-americana (figuras 7 e 8), o qual era ao mesmo tempo exemplo de continuidade e de ruptura do urbanismo das monarquias europeias dos séculos anteriores.

Figuras 7 e 8: George Washington, 31 de março de 1791, Proclamação do Distrito Federal com Mapa.



Fonte: Library of Congress, <https://www.loc.gov/item/mtjib005334/>.

Cumprir notar que a proposta de se criar uma cidade para abrigar o governo da União, a partir do disposto na Constituição dos Estados Unidos da América de 1787^v, surgiu da disputa empreendida por algumas cidades norte-americanas pelo título, em especial, Nova Iorque e Filadélfia.^{vi} Diante dessa disputa, através do *Residence Act*, de 16 de julho de 1790^{vii}, foi aprovada o planejamento e construção de uma (nova) cidade-capital denominada “Federal City”. Em agosto de 1791, Charles L’Enfant (1754-1825) – arquiteto convidado pelo então presidente George Washington para a elaboração do projeto urbanístico da (nova) capital – apresentou o plano inicial da cidade que seria parcialmente concluída no início do oitocentos e inaugurada com o nome de seu idealizador: Washington^{viii}.

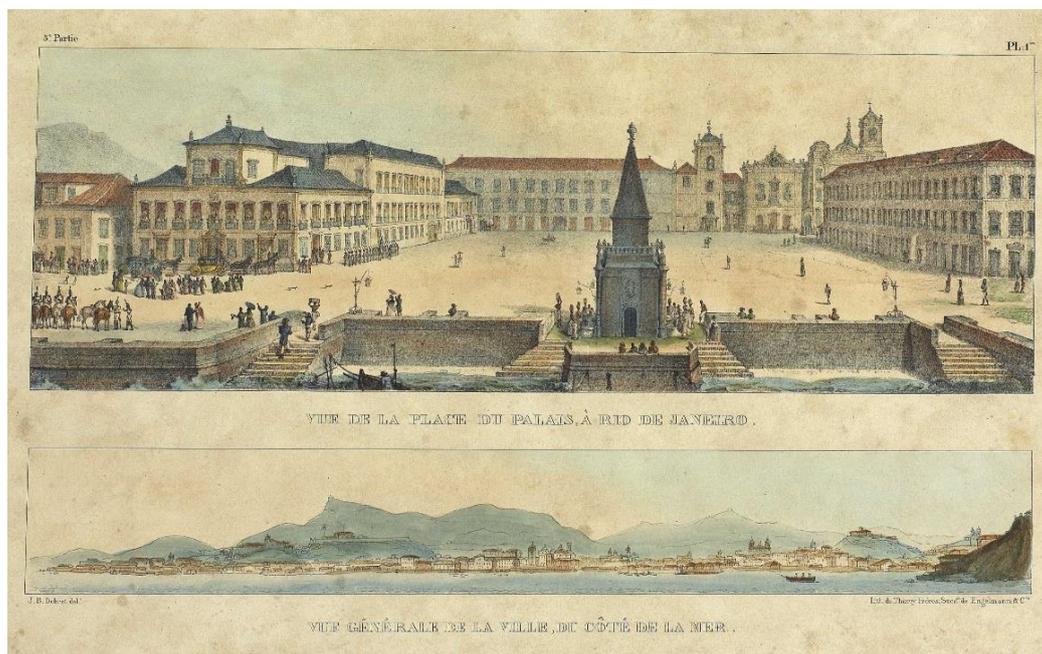
RIO DE JANEIRO, CAPITAL COLONIAL?

Frente a este quadro prático-teórico de capitais em construção, podemos nos questionar se o Rio de Janeiro, durante o governo joanino, foi de fato uma cidade-capital (figura 9). A historiografia sobre a capitalidade da urbe fluminense se divide em duas interpretações contrastantes.

De um lado, parte da historiografia não vislumbra esta capitalidade na cidade do Rio de Janeiro do período joanino – nesse sentido, podemos, dentre outros, Sérgio Buarque de Holanda, Istvan Jancsó e João Paulo Pimenta. Para estes historiadores, em textos não dedicados especificamente à história urbana do Rio de Janeiro, havia, nas províncias da América portuguesa, diversas cidades com vastas redes mercantis, mas não uma cidade-capital propriamente dita, enquanto palco de representação do poder central. (Holanda, 1962, p. 22-23; Jancsó e Pimenta, 2000).

De outro, há a historiografia dedicada especificamente à história urbana e às redes mercantis do Rio de Janeiro que sublinha a capitalidade desta cidade desde o período anterior à sua elevação a sede do Vice-Reino do Brasil em 1763. Nesse sentido, Maria Fernanda Bicalho e Marly da Silva Morra refletem sobre o papel desempenhado pela urbe carioca na articulação de uma vasta rede (a)territorial, na medida em que ela se relacionava com um amplo espaço (a)territorial – do estuário do Prata aos enclaves negreiros na África, além do papel reservado a seu porto no escoamento da produção aurífera das Minas Gerais (Bicalho, 2003; Motta, 1993). De acordo com esta corrente historiográfica, a transferência da sede do Vice-Reino para o Rio de Janeiro foi o reconhecimento por Portugal do papel que esta cidade já exercia nas Américas portuguesas desde fins do século XVII.

Figura 9: Rio de Janeiro no período joanino.



Fonte: Wikimedia Commons, <https://commons.wikimedia.org>.

Neste debate acerca do papel desempenhado pelo Rio de Janeiro no governo joanino, Laurent Vidal propôs o conceito de *capitalidade incompleta*, ou seja, de uma capitalidade que ocorria apenas em relação ao conjunto das cidades das províncias da América portuguesa, mas não frente à Lisboa, enquanto metrópole: do grego *meter* – a mãe – e *polis* – a cidade (Vidal, 2011, p. 7). Para ele, situação diversa ocorria em relação à cidade de Salvador, mesmo após deixar de ser a sede do Vice-Reinado do Estado do Brasil (Vasconcelos, 2011).

A partir dessas reflexões sobre o papel a ser desempenhado por uma cidade-capital enquanto representação do poder de um Estado nacional, e sobre a capitalidade do Rio de Janeiro no decorrer do período colonial, a seguir, analisar-se-ão as propostas elaboradas por Hipólito José da Costa (Colônia do Sacramento, 1774 – Londres, 1823) e José Bonifácio de Andrada e Silva (Santos, 1763 – Niterói, 1838) para a (nova) capital das Américas portuguesas – Reino Unido do Brasil, Portugal e Algarves e Império do Brasil, a partir de, respectivamente, 1808 e 1821.

POR UMA (NOVA) CIDADE-CAPITAL PARA O BRASIL (1808-1824)

Apesar de apresentadas em momentos diversos, no decorrer do primeiro quartel do oitocentos, momento de profundas mudanças no espaço atlântico, as propostas convergem em muitos aspectos. José Bonifácio e Hipólito da Costa eram provenientes de províncias meridionais da América portuguesa e se formaram na Universidade de Coimbra em 1788 e 1798, respectivamente^{ix}. Ou seja, após as Reformas pombalinas de 1772, as quais, tiveram “um objetivo altamente utilitário: produzir um novo corpo de funcionários ilustrados para fornecer pessoal à burocracia estatal e à hierarquia da Igreja reformadas” (Maxwell, 1999, p. 110).

Além disso, ambos integraram as *viagens filosóficas* organizadas pela Coroa portuguesa nas últimas décadas do século XVIII para a modernização da economia portuguesa e, assim, contribuir para a manutenção da unidade e indivisibilidade do Império. Naturalistas egressos de Coimbra enviados para várias partes do mundo em busca de inovações para a agricultura, a mineralogia, a navegação, a engenharia e de *conhecimentos físicos e morais dos povos*, nos moldes do roteiro apresentado por Domingos Vandelli (1735-1816) à Academia das Ciências de Lisboa em 1779, ano de sua criação.

Viagens filosóficas que resultaram *memórias, diários de viagem, e coleções*, além da tradução de inúmeras obras técnicas estrangeiras, parte das quais foram publicadas pela Tipografia Arco do Cego, criada por Dom Rodrigo de Souza Coutinho, ministro de Estado da Marinha e do Ultramar de 1795 a 1801 (Curto, 1999, p. 48-49). Obras que foram enviadas para todas as partes do Império português e que exerceram relevante papel no decorrer de todo o oitocentos.

Hipólito José da Costa, a partir de Londres...

Hipólito José da Costa, em seu exílio na Inglaterra^x, a partir de sua experiência norte-americana e convivência com a elite letrada e mercantil luso-americana seu tempo, abordou inúmeras vezes, no periódico *Correio Braziliense* (CB) – publicado em Londres – o tema da localização da sede do governo do (Vice-)Reino do Brasil na cidade do Rio de Janeiro, de modo a sempre sublinhar sua má localização para desempenho do papel de sede da Monarquia portuguesa e propor sua transferência para uma nova urbe a ser criada no interior do território americano.

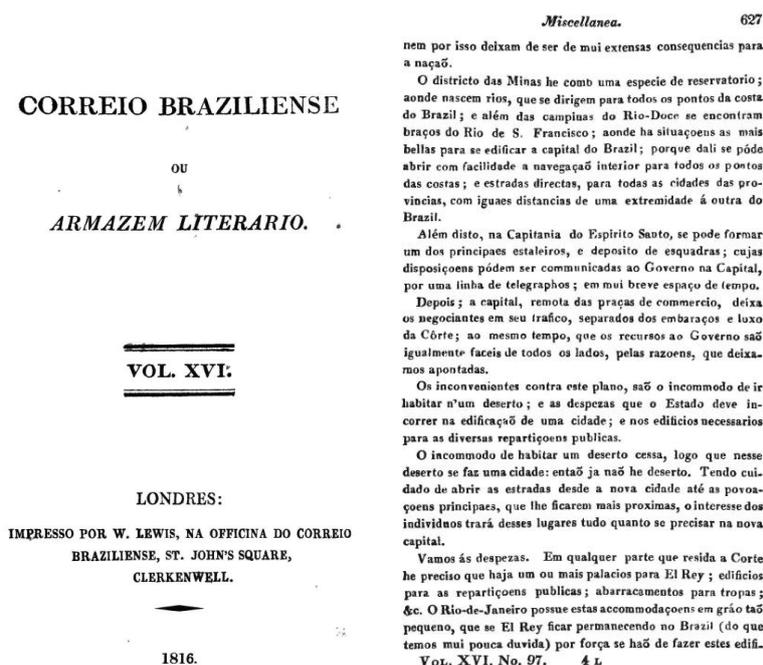
Em seus textos, mais do que propor simplesmente uma mudança, Hipólito da Costa articulou um projeto de Império Luso-brasileiro, uno, indivisível, descontínuo territorialmente e presente em ambos os hemisférios no qual a construção de uma cidade-capital no interior do Brasil desempenharia papel fundamental na articulação de todo o território imperial.

Hipólito da Costa era taxativo sobre a inadequação do Rio de Janeiro para se tornar capital do Brasil. A localização da cidade à beira-mar, tornava-a alvo fácil em caso de invasão estrangeira e, igualmente, não incentivava a ocupação do interior dos territórios portugueses na América – um dos grandes problemas da porção portuguesa da América e tratado inúmeras vezes pelo autor no *Correio Braziliense*. Além disso, sua localização em um “canto do território do Brasil”, o que dificultava sua comunicação com várias províncias, como, por exemplo, o Pará.

Segundo Hipólito da Costa, a vocação de uma cidade para o comércio não significava sua aptidão para se tornar capital do nascente Império Luso-brasileiro, de caráter global, centro de representação do poder estatal. Muito pelo contrário, ser uma cidade mercantil era, de fato, um obstáculo à implantação do governo central: “a capital, remota das praças de comércio, deixa os negociantes em seu tráfico, separados dos embaraços e luxo da Corte; ao mesmo tempo, que os recursos ao Governo são igualmente fáceis de todos os lados” (CB, 1816, vol. XVI, p. 627). Aliás, o mesmo argumento seria, posteriormente, utilizado para apontar a inaptidão de Lisboa, urbe igualmente mercantil, para ser a sede deste novo império de dimensão global (CB, 1818, vol. XX, p. 614).

Em seus artigos no *Correio Braziliense* (figuras 10 e 11), depreende-se que sua proposta não era de uma “nova” capital, mas da criação da cidade capital do novo estado que surgia da transferência da família real para os “Estados da América”. Assim, a eventual definição do Rio de Janeiro – uma *capital incompleta*, de acordo com Laurent Vidal (2011, p. 9) –, para sediar, em definitivo, a coroa portuguesa e todo o aparato burocrático-administrativo estatal representaria um obstáculo a prosperidade do reino.

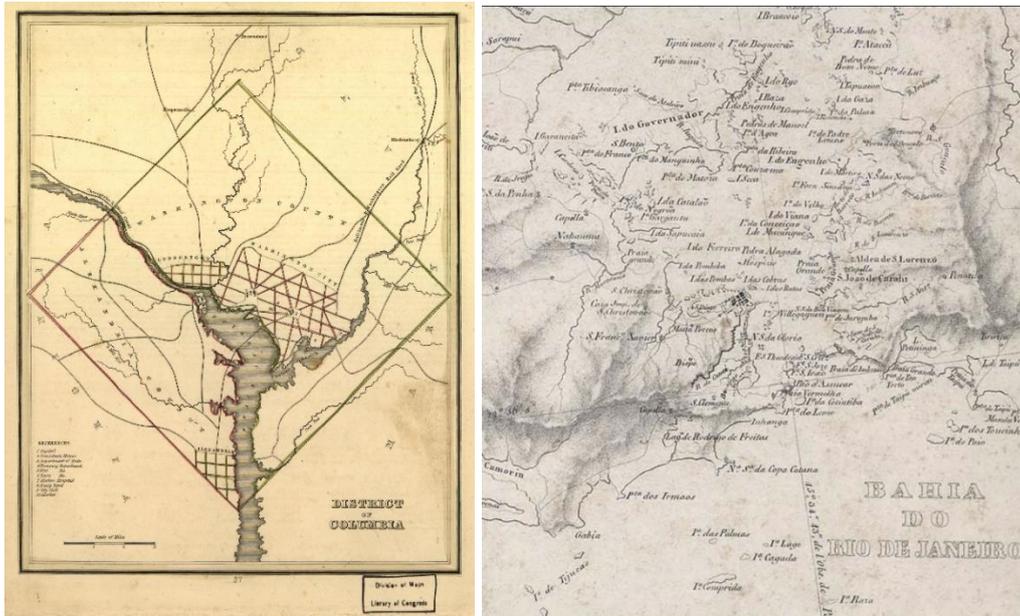
Figuras 10 e 11: *Correio Braziliense*, 1816.



Fonte: Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin <https://digital.bbm.usp.br>.

Com o intuito de convencer as autoridades portuguesas a construírem a nova cidade, destinada a ser a capital do Brasil, Hipólito da Costa sempre citava o exemplo de Washington e sua localização no interior do território norte-americano, a qual conheceu quando ainda estava em construção, durante sua expedição aos Estados Unidos da América em 1798-1800.

Figura 12 e 13: à esquerda, Mapa do Distrito de Colúmbia (1835); à direita, Karte von Ost-Brasilien, detalhe (1835). Martius, Karl Friedrich Philipp von (desenhista), 1794-1868



Fonte: imagem à esquerda, Wikimedia Commons, <https://commons.wikimedia.org>; imagem à direita, Biblioteca Nacional Digital, <https://bndigital.bn.gov.br/>.

Destarte, apesar de não ter sido enviado com o intuito específico de conhecer a nova cidade-capital dos Estados Unidos da América, Hipólito da Costa se deslumbrou e relatou o que viu no território norte-americano em seu diário de viagem. Em seu relato, afirma em relação à nova cidade em construção para sediar a capital da União: “o plano que os Americanos executaram de fundar a sua nova capital, Washington, onde não havia uma só casa, mas no centro de seu território (figuras 12 e 13), é um argumento tirado da experiência de nossos tempos que nada pode contradizer” (CB, 1813, vol. X, p. 375)

José Bonifácio de Andrada e Silva, a partir do administração régia...

Em relação aos textos de José Bonifácio de Andrada e Silva, desde logo, deve-se sublinhar substancial diferença frente a Hipólito da Costa: seu lugar de fala a partir do interior da administração luso-brasileira na América. Desde 1819, ele já voltara a residir na província de São Paulo e, por ocasião da chegada das notícias referentes à Revolução Liberal do Porto, assumiu posição de destaque no movimento que levou à formação da primeira Junta Provisória local, na qual assumiu o cargo de vice-presidente. Nesta posição, em fins de 1821, redigiu seu primeiro texto referente a mudança da capital para um local no interior do território americano no contexto da articulação de um Império luso-brasileiro a partir do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (figuras 14 e 15). De acordo com José Bonifácio:

Parece-nos também muito útil que se levante uma Cidade central no interior do Brasil para assento da Corte ou da Regência, que poderá ser na latitude mais ou menos de 15 graus em sítio sadio, ameno, fértil e regado por algum Rio navegável. Deste modo fica a Corte ou assento da Regência livre de qualquer assalto e surpresa externa; e se chama para as Províncias centrais o excesso de Povoação vadia das Cidades marítimas e mercantis. Desta Corte central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversas Províncias e Portos de mar; para que se comuniquem e circulem com toda

a prontidão as Ordens do Governo, e se favoreça por elas o Comércio interpondo vasto Império do Brasil (Andrada e Silva, 1821, p. 9).

Figuras 14 e 15: Lembranças e Apontamentos (Andrada e Silva, 1821)

LEMBRANÇAS E APONTAMENTOS

DO GOVERNO PROVIZORIO
DA PROVINCIA DE S. PAULO
PARA OS SEUS DEPUTADOS;
MANDADAS PUBLICAR
POR ORDEM

DE
SUA ALTEZA REAL,

PRINCIPE REGENTE

DO BRASIL;

A INSTANCIAS DOS MESMOS SENHORES DEPUTADOS



RIO DE JANEIRO;

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

M. D. CCC. XXI.

(9)

náticas para applicadas: 3.º de Philosophia especulativa e boas Aes-
tas: 2.º de Medicina e 3.º de Jurisprudencia e 1.º de Economia. Fa-
zendas, e Governo. Cada huma dessas Faculdades terá as Cadeiras ne-
cessarias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos. A
Theologia pôde ser ensinada nos Seminarios Episcopaes, para que to-
nhamos Clero douto e capaz, o qual absolutamente falta no Brasil. O
clima temperado, mais frio que quente, e salubridade dos ares, a hu-
mididade e abundancia de comestiveis e a facil communicação com as Pro-
vincias centras e de beira mar, requerem que esta Universidade resida
na Cidade de São Paulo, que tem já Edificios proprios para as diver-
sas Faculdades nos Conventos do Carmo, S. Francisco, e dos Bentos
e estas hãt de ser por hum ou dois Frades quando muito.

9.º Parece-nos tambem muito util que se levante huma Cidade cen-
tral no interior do Brasil para assento da Corte ou da Regencia, que
poderá ser na latitude pouco mais ou menos de 15 graus em sitio sadio,
suelto, fértil e regado por algum Rio navegavel. Deste modo fica a
Corte, ou assento da Regencia livre de qualquer assalto e surpresa ex-
terna; e se chama para as Provincias centras o excesso da Povoação
vadia das Cidades maritimas e mercantis. Desta Corte central dever-se-
hão logo abrir Estadas para as diversas Provincias e Portos de mar;
para que se communicuem, e circulem com toda a prontidão as Or-
dens do Governo, e se favoreça por ellas o Commercio interno do vasto
Império do Brasil.

10.º Nesta Cidade central ou no assento da Corte ou da Regencia;
há de hum Tribunal Supremo de Justiça, e hum Conselho de Fazenda,
e se criará igualmente huma Direcção geral de Economia Publica,
composta de diferentes Mezas, que terão a seu cargo vigiar e dirigir
as obras de Pontes, calçadas, aberturas de Canaes, &c. minas e Fabri-
cas, minerarias, Agricultura, matas e Bosques, Fabricas e manufacturas.
A este novo Tribunal se dará hum Regimento sabio e adequado.

11.º Considerando quanto convém ao Brasil em geral, e a esta Pro-
vincia em particular, que haja huma nova legislação sobre as chamadas
Sesmarias, que sem augmentar a Agricultura, como se pertencia, an-
tes tem estreitado e difficulado a Povoação progressiva e unida; por
quanto ha Sesmarias de 6, 8 e mais legoas quadradas, possuidas por
homens sem cabedras e sem escravos, que não só as não cultivão, mas
nem se que ha vendem e repartem por quem melhor as saiba aproveitar;
ou quando se daqui, que as Povoações do Certejo se achão muito
espalhadas e isoladas por causa dos immensos terrenos de permio, que
se não podem repartir e cultivar por serem Sesmarias; seguindo-se tam-
bem daqui viver a gente do Campo dispersa, e como feras no meio de
brenhas e matos com summo prejuizo da administração da justiça, e
da civilização do Paiz; parece-nos por todas estas razões muito con-
veniente, que seguindo-se o espirito da Lei do Senhor D. Fernando
sobre esta materia, que servio de fonte ao que está determinado na Or-
denação Liv. 4.ª T. 49, se legisse pouco mais ou menos o seguinte: 1.º
que todas as terras que forão dadas por Sesmaria, e não se acharem

Fonte: Biblioteca Nacional Digital, <https://bndigital.bn.gov.br/>.

Redigido por um letrado com longa experiência política, o texto de José Bonifácio articulava argumentos destinados a balizar a efetiva atuação dos deputados paulistas nas Cortes de Lisboa. Trata-se, portanto, de um plano de ação a ser defendido pelos representantes da Província de São Paulo, parte integrante do Reino do Brasil, o qual se encontrava, naquele momento, unido ao de Portugal. Nesse sentido, sua organização em três capítulos: o primeiro intitulado Negócios da União (ou seja, nele são abordados os temas referentes à organização de todo o Império lusitano); o segundo, Negócios do Reino do Brasil; e, o último, Negócios da Província de São Paulo.

José Bonifácio, como ministro do Império e estrangeiros e deputado geral por sua província natal, voltaria ao tema da criação de uma capital para o Brasil, de forma exclusiva, em meados de 1823, através da *Memória apresentada à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, como deputado e ministro de Estado do Reino e Estrangeiros* (Andrada e Silva, 1823). A Memória foi lida por Manuel José de Souza França, na sessão do dia 09 de junho de 1823, e “recebida com agrado, e remetida à Comissão de Estatística, e depois à de Constituição para apresentarem seu parecer”^{xi}.

Ao contrário do apresentado ao então príncipe regente d. Pedro em 1821, José Bonifácio na Memória de 1823 abordou exclusivamente o tema da edificação da nova capital do Império no interior do Brasil. E, cumpre frisar o fato de ter sido apresentada à constituinte e não ao imperador, o que desvela o esforço construtivo em curso nos primeiros meses de 1823, através da reunião de representantes eleitos por quase todas as províncias da antiga América portuguesa. Esforço interrompido pela arbitrária e violenta dissolução da Assembleia Geral Legislativa e Constituinte de 1823 por dom Pedro I em novembro do mesmo ano.

Para o ministro-deputado, tratava-se de uma medida “não só útil [tal como afirmara no texto de 1821], mas necessária” ao novo estado-nação em construção na América. A utilidade da medida – tal como teorizado por Le Maître (1682) e efetivamente executado em diversas cidades-capitais europeias e americanas^{xii} – era ressaltada pelos mesmos motivos elencados no texto de 1821: segurança interna e externa, povoamento e comunicação terrestre entre províncias.

A necessidade estava relacionada ao momento político-institucional do nascente Império em construção. Frente às rivalidades (pré-)existentes entre as diversas províncias, a proposta de edificação da nova capital se apresentava como a solução para “todas as rivalidades e pretensões que podem ter as capitais das diversas províncias, que não querem ceder o direito da corte ao Rio de Janeiro” (Andrada e Silva, 1823).

Ao se manifestar sobre o tema da sede do nascente Império, José Bonifácio não apenas dialogava com as propostas anteriores referentes à edificação de uma (nova) cidade-capital para o Brasil – Reino ou Império –, redigidas por letrados luso-brasileiros, como também apresentava uma possível solução para a realização da almejada reunião das antigas capitanias da América portuguesa, ainda em articulação no momento de redação do texto.

Quanto à localização, Andrada sugeriu a “comarca de Paracatu”^{xiii}, Minas Gerais, “aquela que a natureza indica pela sua latitude e posição geográfica, pela fertilidade do seu torrão, pela salubridade do seu clima e pelas mais vantagens que oferece ao comércio e à comunicação recíproca das diversas províncias com a corte” (Andrada e Silva, 1823). Sem definir, contudo, o local exato da futura cidade-capital, pois tal definição dependeria da realização de “trabalhos geodésicos e sanitários” por “uma comissão composta de engenheiros, médicos e arquitetos” (Andrada e Silva, 1823). Ou seja, em sua argumentação encontramos a presença dos ensinamentos de seu mestre, Domingos Vandelli, e a experiência de sua longa trajetória acadêmico-profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática da criação de uma cidade-capital para o Brasil permaneceria latente no decorrer do oitocentos e, apesar do empenho de Francisco Adolfo Varnhagen (Sorocaba, 1816 – Viena, 1878) em sua defesa (Vidal, 2009, p. 81-101), teria que aguardar o advento da república para ser retomada e inserida, expressamente^{xiv}, na primeira constituição republicana, artigo segundo: “o antigo Município Neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte”.

Com o passar dos anos, no período republicano, cada vez de forma mais enfática, o assunto seria retomado pelas constituições seguintes (apenas a Carta de 1937, outorgada por Getúlio Vargas, não dispôs sobre a matéria) e efetivada sob o governo de Juscelino Kubitschek, quando a construção da nova capital foi alçada à categoria de um feito desbravador levado à cabo por um presidente visionário.

Cumprir notar que Juscelino Kubitschek, em defesa da onerosa empreitada de se construir uma nova sede administrativa para a República brasileira, legitimou-se historicamente tanto nos ideais dos inconfidentes mineiros de 1789 quanto nas propostas elaboradas, dentre outros, por Hipólito da Costa e José Bonifácio – criador do topônimo Brasília, utilizado por Juscelino em sua proposta convertida em realidade. Em sua argumentação, com a transferência da capital para o Planalto Central, completava-se a obra da independência, iniciada no século anterior; tomava-se posse do território nacional (Kubitschek, 2000).

O que a Monarquia fora incapaz de fazer, a República concluiu... a utopia se tornava realidade!

Contudo, cumpre notar que, nos anos 1960, não se questionou a própria ideia de cidade-capital enquanto um conceito sócio-histórico construído no longo processo de formação do Estado nacional moderno brasileiro.^{xv} Descontextualizou-se o texto de José Bonifácio ao elevá-lo à categoria de discurso clarividente... Silenciou-se eloquentemente em relação a todo o debate travado sobre o tema, o qual, aliás, antecedia em muito ao momento da emancipação política do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. **Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo**, para seus deputados. Elaborado para ser apresentado e defendido pelos deputados paulistas nas Cortes de Lisboa, publicado por ordem do Príncipe Regente D. Pedro. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1821. Em <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4175>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

_____. **Memória** de José Bonifácio apresentada à Assembléia Constituinte e Legislativa do Brasil pelo deputado França, lida na sessão de 9 de junho de 1823 mas não transcrita nos Anais. Em <http://doc.brazilia.jor.br/Historia-Projetos/Bonifacio-1823-capital-interior.shtml>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

ARGAN, Giulio Carlo. *L'Europe des capitales, 1600-1700*. Paris: Skira, 1964.

BENÉVOLO, Leonardo. *História da Cidade*. São Paulo: Perspectiva, 1983.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. O Rio de Janeiro no século XVIII: a transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. **URBANA: Revista Eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade**, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 1-20, 2013. Em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/view/8635108>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

_____. O Rio de Janeiro: uma capital entre dois impérios. Em [rede http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4205238/4101467/palestra_maria_bicalho.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4205238/4101467/palestra_maria_bicalho.pdf). Acesso em 05 de novembro de 2024.

BOUCHERON, Patrick; MENJOT, Denis. *La ville médiévale*. PINOL, Jean-Luc (dir.). *Histoire de l'Europe urbaine* t. 1, De l'antiquité au XVIIIème siècle, genèse des villes européennes. Paris, Editions du Seuil, Pinol, 2003, p. 285-594.

BUVALOVAS, Thais Helena dos Santos. *O "Diário da minha Viagem para Filadélfia"* Impressões de um ilustrado luso-brasileiro na América (1798-1799). (Dissertação). Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2007. Em <https://doi.org/10.11606/D.8.2007.tde-27112009-101254>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

Correio Brasileiro ou Armazém Literário (1808-1822). (CB) Ed fac-similar. Alberto Dines e Isabel Lustosa (eds.). São Paulo: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: DF: Correio Brasileiro, 2000-2002. Em <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm-ext/1303>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

CURTO, Diogo Ramada. *D. Rodrigo de Sousa Coutinho e a Casa Literária do Arco do Cego*. **A Casa Literária do Arco do Cego (1799-1801)**, Bicentenário, Lisboa, Biblioteca Nacional-Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1999, p. 15-49.

DOLHNIKOFF, Miriam. **José Bonifácio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DOURADO, Mecenas. **Hipólito da Costa e o Correio Brasileiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957.

EHRENBERG, Ralph E. *Mapping the Nation's Capital: The Surveyor's Office, 1791-1818*. **Quarterly Journal of the Library of Congress**. v. 36, no. 3, Summer, 1979, p. 279-319.

GAMA, Alexandre de Oliveira. *Historiografia e memórias de Paracatu - Noroeste de Minas Gerais*. 2015. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Em <http://repositorio.unb.br/handle/10482/18413>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. *Peças de um mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira*. MOTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta**. A Experiência Brasileira (1500-2000). Formação: Histórias. São Paulo: Senac, 2000, p. 127-176.

KUBITSCHKE, Juscelino. **Por que construí Brasília**. Brasília: Senado Federal, 2000.

LE MAÎTRE, le sieur. **La Métropolitée ou de l'Établissement des villes capitales**, de leur utilité passive et active, de l'union de leurs parties, de leur anatomie, de leur commerce. Amsterdam: B. Boekholt, 1682. Em <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b8612026p>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

LÉVY, Claude. *Un plan d'aménagement du territoire au XVIIe siècle*. La Métropolitée, d'Alexandre Le Maître. **Population**, 12e année, n°1, 1957, p. 103-114. Em <https://shs.cairn.info/revue-population-1957-1-page-103?lang=fr>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

_____. *Un urbaniste tombé dans l'oubli*. **Croissance démographique et urbanisation politiques de peuplement et aménagement du territoire; séminaire international de Rabat (15 - 17 mai 1990)**. Paris: Presses Univ. de France, 1993, p. 63-65. Em <https://www.erudit.org/fr>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

LUSTOSA, Isabel. *His Royal Highness e Mr. da Costa*. Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense. V. XXX, t. 1, Estudos. São Paulo, Imprensa Oficial, 2008.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. **A Utopia do Poderoso Império**. Portugal e Brasil: Bastidores da Política. 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MALERBA, Jurandir. **Brasil em projetos**. História dos sucessos políticos e planos de melhoramento do reino. Da ilustração portuguesa à independência do Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2020.

MARTINS, Ana Canas Delgado. **Governança e Arquivos**. D. João VI no Brasil. Lisboa: Arquivos Nacionais, Torre do Tombo, 2007.

MAXWELL, Kenneth. **Chocolate, Piratas e outros Malandros**. Ensaios Tropicais. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MELLO MORAES, A. J. de. **História da Trasladação da Corte Portuguesa para o Brasil em 1807 e 1808**. Rio de Janeiro: E. Dupont, 1872.

MOTTA, Marly Silva da. **Cabeça da nação, teatro do poder**: a cidade capital como objeto de investigação histórica. Rio de Janeiro: CPDOC, 1993.

MUMFORD, Lewis. **A cidade na história**: suas origens, transformações e perspectivas. São Paulo: Martins Fontes, 1982 (1ª edição em inglês: 1961).

PAULA, Sérgio Goes de. *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense ou Armazém Literário*. COSTA, Hipólito José da. São Paulo: Ed. 34, 2001, p. 13-36.

SCHULTZ, Kirsten. **Versalhes tropical**: Império, Monarquia e Corte Real Portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

STUMPF, Roberta; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (org.). **1822 - Das Américas Portuguesas ao Brasil**. Alfragide: Casa das Letras, 2022.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. *Salvador, rainha destronada?* (1763-1823). **História** (São Paulo) v.30, n.1, p. 174-188, jan/jun 2011.

VIDAL, Laurent. **De Nova Lisboa a Brasília**: a invenção de uma capital (séculos XIX-XX). Brasília: UnB, 2009.

_____. *Capitais sonhadas, capitais abandonadas* Considerações sobre a mobilidade das capitais nas Américas (séculos XVIII - XX). **História** (São Paulo) v.30, n.1, p. 3-36, jan/jun 2011.

ZELLER, Olivier. *La ville moderne*. PINOL, Jean-Luc (dir.). **Histoire de l'Europe urbaine** t. I, De l'antiquité au XVIIIème siècle, genèse des villes européennes. Paris, Editions du Seuil,

ⁱ Apesar de o falecimento de d. Maria I ter ocorrido em 20 de março de 1816, questões políticas adiaram sua coroação para 06 de fevereiro de 1818, após o casamento de seu filho d. Pedro com a arquiduquesa Leopoldina da Áustria.

ⁱⁱ O príncipe regente, após estadia na Bahia (de 21 de janeiro a 26 de fevereiro), desembarcou no Rio de Janeiro no dia 08 de março de 1808 e, três dias depois (11 de março), expediu o decreto de criação das secretarias de Estado, com a nomeação de seus respectivos titulares. Nos meses seguintes, criou o Conselho Supremo Militar e de Justiça (01 de abril), o Real Arquivo Militar – fundamental para a questão das fronteiras do reino e a defesa do território (07 de abril); os tribunais superiores – Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens (22 de abril), o Registro Geral das Mercês (09 de maio), a Intendência Geral de Polícia da Corte (10 de maio), a Imprensa Régia (13 de maio), o Erário Régio, o Conselho de Fazenda (28 de junho), a Junta

de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Brasil (23 de agosto) e o Banco do Brasil – com privilégio de 20 anos, findo o qual poderá decidir se dissolvido ou novamente constituído (12 de outubro).

ⁱⁱⁱ No momento em que a nova dinastia dos Bourbon buscava fortalecer o poder real e centralizar a administração estatal em Paris – de acordo com a nova concepção de Estado em construção naquele momento – as intervenções urbanas de Henrique IV tinham o escopo de auxiliar neste processo de consolidação do poder real (Argan, 1964).

^{iv} Ainda pouco se sabe sobre o percurso intelectual de Alexandre Le Maître. O resgate desse autor se deve às pesquisas desenvolvidas por Claude Lévy (1957, 1993) em meados do século passado. A obra foi publicada em Amsterdam por Chez Balthes Boekholt, pour Jean Van Gorp.

^v A Constituição de 1787 não define uma cidade para ser a capital dos Estados Unidos, aliás, habilmente utiliza apenas uma vez a palavra sede, no artigo segundo, ao tratar do tema das eleições do presidente.

^{vi} De acordo com Hipólito da Costa (CB, 1816, vol. XVI, p.637), a população de Nova Iorque e da Filadélfia era, respectivamente, de 120.000 e 90.000 habitantes.

^{vii} *An Act for establishing the temporary and permanent seat of the Government of the United States*, pelo qual se definiam a Filadélfia como capital temporária da nação e um local às margens do Rio Potomac para a construção da nova capital, a qual deveria ser concluída até 1800.

^{viii} Cumpre salientar que, nos Estados Unidos, não apenas foi construída uma cidade-capital para abrigar o governo federal, como também foram transferidas as capitais de onze dos treze Estados ora reunidos em uma Federação : Delaware (de Newcastle a Dover – 1877); Virginia (de Williamsburg a Richmond – 1779); Georgia (de Savannah a Louisville em 1786; e de Louisville a Milledgeville em 1804); South Carolina (de Charles Town a Columbia – 1786); North Carolina (de New Bern a Raleigh – 1788); New Jersey (de Burlington a Trenton – 1790); New York (de New York City a Albany – 1797); Pennsylvania (de Philadelphia a Lancaster em 1799, e de Lancaster a Harrisburg em 1810); New Hampshire (de Portsmouth a Concord – 1808); Rhode Island (de Newport a um sistema rotativo: Newport, Providence, East Greenwich, South Kingston, Bristol); Connecticut (de New Haven a um sistema rotativo: New Haven and Hartford) (VIDAL, 1979, p.14). Todos visando a escolha de um local mais central para a localização da sede do governo, tal como anteriormente proposto por Le Maître.

^{ix} José Bonifácio e Hipólito da Costa se formaram em Leis, respectivamente, nos anos de 1788 e 1798 e, ambos, além de Leis, também cursaram Filosofia e Matemática. Em <https://pesquisa.auc.uc.pt/search?fd=47173>. Acesso em 05 de novembro de 2024.

^x Durante sua expedição aos Estados Unidos, Hipólito da Costa ingressou na maçonaria e teceu relações com naturalistas norte-americanos e membros do Partido Republicano Democrata de Thomas Jefferson, de modo a obter as condições necessárias para o cumprimento de sua missão naquele país (Bualovas, 2007, p.11) Poucos anos após retornar a Lisboa, foi preso por suas atividades ligadas à maçonaria e enviado à Inquisição, de onde fugiu em 1805 – certamente, com o auxílio do duque de Sussex, filho do rei Jorge III, seu amigo e protetor – e se exilou na Inglaterra, onde viria a falecer em 1823. (Lustosa, 2008, p. 15-56)

^{xi} O texto, contudo, não foi transcrito nos Anais e, até a dissolução da Constituinte pelo imperador, em novembro de 1823, o assunto não foi mais objeto de discussão em plenário.

^{xii} Inúmeras foram as cidades-capitais concebidas, do zero ou a partir da reformulação urbana de núcleos pré-existentes, desde o século XVI, podemos citar Roma, Paris, Madri, Lisboa, Berlim, Atenas, Cidade do México, Bogotá, Lima, Goa e Macau.

^{xiii} Paracatu, no primeiro quartel do oitocentos, era uma grande encruzilhada de estradas, caminhos, trilhas e picadas (i)legais que cruzavam o interior dos domínios americanos da coroa portuguesa, dentre os quais o caminho de Goiás. (Gama, 2015)

^{xiv} Na Carta de 1824, a ausência de definição de uma cidade para ser a capital do Império, deixava em aberto a possibilidade de criação de uma nova cidade para tal finalidade.

^{xv} Sobre a defesa nacionalista da transferência da capital para uma nova cidade a ser construída no Planalto Central – Brasília –, empreendida por Juscelino Kubitschek, consultar, dentre outros, o sítio do Memorial JK, em <http://www.memorialjk.com.br/>. Acesso em 15 de outubro de 2024.